

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	--	------------------------	-----------------------------

A escrituração pública de união estável constitui prova plena acerca do reconhecimento de entidade familiar entre duas pessoas, independentemente de sexo, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

1 – Documentos Necessários

		Apresentado	Pendente
01	Documentos de Identificação (Identidade e CPF, informação de residência, profissão);		
02	Certidão do estado civil Nascimento ou Casamento (certidão de casamento para separados ou divorciados) expedida a menos de noventa (90) dias, conforme Art. 261, V, parágrafo único do Código de Normas do Estado do Pará.		
03	Caso seja (m) representado (s) por procuração: nome e qualificação completa do procurador (RG, CPF, comp. de residência e informação de profissão e e-mail) assim como apresentação do traslado original do instrumento público de procuração com poderes específicos e outorgada há no máximo 90 (noventa dias), se for o caso, (conforme Art. 324, §2, do Código de Normas do Estado do Pará).		
04	Em caso de união estável para maiores de 70 anos: Agora, casais nesta faixa etária podem escolher o regime de bens que preferirem, como comunhão parcial, comuho total, ou separação total, no momento da formalização da união estável		

Informações Importantes:

- 1 – Diligência: se for necessário a utilização do serviço de diligência, este deve ser agendado com antecedência mínima de 48 horas antes de sua realização, consultando previamente agenda de diligências com o chefe do setor de diligências;
- 2 - Os requerentes ficam responsáveis pelo aviso e comparecimento de todas as partes no dia da assinatura da presente escritura;
- 3– Caso o ato seja híbrido (assinatura física e via e-notariado): o ato deve se iniciar com as assinaturas digitais com a obrigatoriedade da videoconferência para finalizar o ato digital para que se possa passar para as assinaturas físicas do ato;
- 4 - Decorridos 30 (trinta) dias de sua lavratura, o instrumento público notarial não assinado por todos será declarado sem efeito e cancelado sem qualquer devolução dos emolumentos pagos. (art. 253, §1, do código das normas dos serviços notariais e de registro do estado do Pará);
- 5 – Os documentos apresentados no ato da lavratura da escritura deverão ser originais ou em cópias autenticadas, salvo os de identidade das partes, que serão sempre originais e em bom estado de conservação para identificação das partes;
- 6 – Não serão aceitos documentos de identificação danificados, rasgados, rasurados, partidos ou que não se possa fazer a devida identificação por foto, mesmo com apresentação de cópias autenticadas destes;
- 7 – Assinatura: o agendamento para assinatura somente será feito quando todas as partes APROVAREM a minuta previamente enviada.

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LAVRATURA DA ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL.	Revisão: 03	Data: 07/04/2026
---	--	------------------------	-----------------------------

VALORES: Consulte a tabela de emolumentos do ano vigente (Tabela V, código 671) ou fale com um dos nossos atendentes para informação de valores e forma de pagamento dos atos.

PRAZOS: Dependerá da entrega da documentação exigida (com prazo de validade vigente para alguns documentos).

